

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO de fornecimento de água mineral, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU** e a empresa de **ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba /PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, ala "D", Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **SEJU**, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado Dra. **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa de **ÁGUAS PÉ DA SERRA LTDA**, com sede em Morretes - PR, no endereço Rio dos Patos, nº. s/nº – Morro Grande, CNPJ nº. 04.879.012/0001-99, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por sua sócio administrador, Sr. **CHRISTIANO MARCONDES LOUREIRO**, CPF nº. 020.750.619-12, RG nº 4.718.824-5 SSP/SP, e-mail: serradagradosa@serradagradosa.com.br, contato: (41) 3415-1102 – Morretes e (41) 3366-1677 - Curitiba, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do protocolo nº 11.914.404-3, originado do **protocolo nº 11.432.840-5 – licitação nº. PP 021/2012- Pregão Presencial**, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento por objetivo, e com fulcro no artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações, o aditamento ao contrato n.º 047/2012 em **25% (vinte e cinco por cento)**, que dos atuais R\$ 32.572,00 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais) passa para R\$ 40.714,74 (quarenta mil, setecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) para o fornecimento de água mineral.

DO VALOR DO ADITIVO

CLÁUSULA SEGUNDA : O valor deste aditivo é de R\$ 8.142,74 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente aos quantitativos abaixo especificados:

Qtde Aditivo	Valor unitário	Valor total do Aditivo	ESPECIFICAÇÕES
1.500	4,40	6.600,00	Água mineral sem gás, límpida, isenta de impurezas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico retornável com tampa abre fácil e lacre de segurança – 20 litros
2.087	0,52	1.085,24	Água mineral sem gás, límpida, isenta de impurezas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico retornável com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo 500 e 510 ml
750	0,61	457,50	Água mineral gaseificada, límpida, isenta de impurezas e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, acondicionada em garrafão plástico retornável com tampa rosqueável e lacre de segurança contendo 500 e 510 ml

2.1. As despesas acima correrão à conta da Dotações Orçamentárias: 4902.14421414.180 - Gestão Administrativa da SEJU, Natureza de Despesa 3390.3007 – Gênero de Alimentação,

Fonte de Recursos: 100, Dotações Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3007, Gênero de Alimentação, Fonte de Recursos: 100;

DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário, no que não colidirem com este.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de julho de 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça
Cidadania e Direitos Humanos

Estado de Souza Grotto
Exercício
Secretaria de Estado da Justiça - GS/SEJU
Resolução n.º 460/12
DOE n.º 8.890/13 03/12/2012

CHRISTIANO MARCONDES LOUREIRO
Empresa de Águas Pé da Serra Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: Luci Mesquita
CPF: Luci Mara da Silva Mesquita
Chefe do GAS/SEJU
Dec. 3884/2012
149641470-53

Nome:
CPF: